



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 569/2012

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras, lote 773, da Gleba de Boa Esperança, com 27.389,00 m², objeto da matrícula nº 6.980, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº. 334/2008 de 25 de março de 2008.

Esperança Nova - PR, 28 de Novembro de 2012.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal